



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2.002

Dispõe sobre alteração no Anexo II do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Naviraí – MS, da Lei Complementar nº 001/2001.



JOÃO MARQUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, reunida ordinariamente no dia 18 de março de 2002, aprovou e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 01/2001, que se refere as Funções de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional II, do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Naviraí.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2002.

  
JOÃO MARQUES DA SILVA  
Presidente

  
JOSÉ SILVERIO  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS  
ANEXO II- COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

**TABELA 2 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**GRUPO OCUPACIONAL II - ADMINISTRATIVO**

SÍMBOLO	CARGO	ESPECIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA Horas semanais	VENCIMENTO
ADV	Advogado	Curso superior e registro na OAB	01	20 h	800,00
CONT	Técnico em Contabilidade	Nível médio profissionalizante com registro no CRC	01	35 h	750,00
ADM	Assistente Administrativo	Ensino Médio com habilidade em operacionalização de microcomputador	04	35 h	600,00
REC	Recepcionista	Ensino médio completo	02	35 h	300,00
TEL	Telefonista	Ensino médio completo	02	35 h	300,00
MOT	Motorista	Ensino fundamental com CNH-B	01	40 h	300,00
ZEL	Zeladora	Curso primário completo	03	40 h	280,00
VIG	Vigia	Curso primário completo	02	40 h	300,00

(tabela da Lei Complementar 001/2002)

  
JOÃO MARQUES DA SILVA  
Presidente

  
JOSÉ SILVÉRIO  
1º Secretário

Genel

Navirai-MS - 29 de março a 5 de abril de 2002

**EUCLIDES ANTONIO FABRIS**  
-Prefeito Municipal-

DECRETO N.º 08702  
Apre credito Suplementar no valor  
Que especifica e dá outras  
providencias

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE R\$ 45.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE R\$ 2.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE R\$ 60.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE R\$ 3.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE R\$ 60.000,00

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano

**SECRETARIA**

Fica aberto ao corrente exercicio Financeiro, um Credito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Oito Mil Reals) De acordo com a Lei Federal 1.270 de 17 de Março de 1964, para atender a necessidade orçamentaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE R\$ 45.000,00  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE R\$ 2.000,00  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE R\$ 60.000,00

- 08.12.1982.1801 - 3.125,00 R\$ 10.000,00
- 08.12.1982.1801 - 4.110,00 R\$ 10.000,00
- 08.12.1982.1801 - 4.120,00 R\$ 61,00
- 01 - Fundo Municipal de Saúde R\$ 20.000,00
- 01.02 - Fundo Municipal de Saúde 13.742,1541 - 3.120,00
- 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 1581.021.180 - 3.231,00
- 01 - Fundo Municipal de Investimento Social R\$ 10.000,00
- 01.02 - Fundo Municipal de Investimento Social 13.742.1540 - 3.120,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**EUCLIDES ANTONIO FABRIS**  
-Prefeito Municipal-

Art. 1º - Fica alterada a Lei Complementar nº 002/2002, de 19 de novembro de 2002, que dispõe sobre a estrutura da Prefeitura Municipal de Navirai, no que se refere ao cargo de Secretário Municipal de Saúde.

**PORTARIA Nº 103/2002**  
Concede licença para tratamento de saúde a servidores que mencionam, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve:

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que mencionam, de conformidade com o parágrafo único do artigo 118 e artigo 125, §§ 1º, 2º e 3º, todos da Lei Complementar nº 002/2002 de 05 de novembro de 1993 (Estatuto do Servidor).

NOME	Função	Período	Valor
JOÃO MARQUES DA SILVA	Secretário Municipal de Saúde	18/03/2002 a 18/03/2002	45.000,00
JOÃO MARQUES DA SILVA	Secretário Municipal de Saúde	19/03/2002 a 19/03/2002	2.000,00
JOÃO MARQUES DA SILVA	Secretário Municipal de Saúde	20/03/2002 a 20/03/2002	60.000,00
JOÃO MARQUES DA SILVA	Secretário Municipal de Saúde	21/03/2002 a 21/03/2002	3.000,00
JOÃO MARQUES DA SILVA	Secretário Municipal de Saúde	22/03/2002 a 22/03/2002	60.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2002**  
Dispõe sobre alteração no Anexo II do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Navirai - MS, da Lei Complementar nº 001/2001.

JOÃO MARQUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Navirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, reunida ordinariamente no dia 18 de março de 2002, aprovou e promulgou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada o Anexo II da Lei Complementar nº 01/2001, que se refere as Funções de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional II, do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Navirai, publicando, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARQUES DA SILVA  
Presidente  
JOÃO MARQUES DA SILVA  
1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS  
ANEXO II - COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS  
TABELA 2 - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO OCUPACIONAL II - ADMINISTRATIVO

SÍMBOLO	CARGO	ESPECIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS	CLASSE HORÁRIA	VENCIMENTO
ADM	Administrador	Cargo superior e superior no CAGE	01	20 h	800,00
CONT	Técnico em Contabilidade	Nível médio com especialização em Contabilidade	01	38 h	750,00
ADM	Assistente Administrativo	Cargo médio com especialização em Administração	04	38 h	650,00
REC	Execuções	Emprego médio completo	02	38 h	350,00
TEL	Telefonista	Emprego médio completo	02	38 h	300,00
MOT	Motociclista	Emprego subordinado com GHAB	01	40 h	300,00
ZEL	Zelador	Cargo genérico completo	03	40 h	280,00
VND	Vendedor	Cargo genérico completo	02	40 h	300,00

JOÃO MARQUES DA SILVA  
Presidente  
JOÃO MARQUES DA SILVA  
1º Secretário

Abandono de Emprego

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL